



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício GAB nº 112/2021

OK.
S.O. 07/06/21
M...

Buritama, 17 de Maio de 2021.

Ilmo. Senhor

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
BURITAMA - SP

Recebido
26/05/2021

Vimos, pela presente, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Requerimento n.º 32/21, de Autoria do Vereador ANÍZIO ANTÔNIO DA SILVA, expor o que se segue:

A Administração Municipal recebeu formalmente o Ofício CCA nº 4074/2020, NOTIFICAÇÃO datado de 05/11/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando expediente relativo ao Processo eTC-00016687.989.16-0.

O referido expediente se trata de notificação acerca da comprovação do efetivo cumprimento do decidido no Processo eTC-00016687.989.16-0, no qual foi julgada irregular a despesa com pagamento da gratificação de nível universitário, e ainda, determinado que no prazo de sessenta (60) dias o atual prefeito informe e comprove as medidas adotadas, sob pena das sanções legais que a lei prescreve.

Pelo Decreto n.º 4.451, de 01 de fevereiro de 2021, foi criada a "Criada a Comissão Especial para Análise Integral de Todas as Gratificações Nível Universitário existentes no âmbito Da Administração municipal, a que se refere o art. 185, da lei municipal nº 2.024/91, que especifica, e dá outras providências".

Houveram ajuizamentos de ações judiciais em face das decisões delineadas pela Administração Municipal, dentre eles os processos n.º 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009, **em que constam como Requerentes os advogados da municipalidade, Dra. Cristiani Aparecida de Oliveira Silva, Dr. Luiz Antônio Vasquez Junior e Dr. Jefferson Paiva Beraldo.**

Por outro lado, pelo Contrato n.º 90/2017, a Administração Municipal contratou a empresa Brigadeiro Assessoria em Gestão de Negócios Ltda. ME, CNPJ n.º 22.106.619/0001-18. O objeto é a "contratação de serviços especializados para consultoria na área contábil, financeira, administrativa, acompanhamento da execução orçamentária, assessoramento, para o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, rotinas da AUDESP, assessoramento na prestação de contas anuais, defesas junto ao TCE/SP até decisão



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício GAB nº 112/2021

OK.
S.O. 07/06/21
M.

Buritama, 17 de Maio de 2021.

Ilmo. Senhor

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
BURITAMA - SP

Vimos, pela presente, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao Requerimento n.º 32/21, de Autoria do Vereador ANÍZIO ANTÔNIO DA SILVA, expor o que se segue:

A Administração Municipal recebeu formalmente o Ofício CCA nº 4074/2020, NOTIFICAÇÃO datado de 05/11/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando expediente relativo ao Processo eTC-00016687.989.16-0.

O referido expediente se trata de notificação acerca da comprovação do efetivo cumprimento do decidido no Processo eTC-00016687.989.16-0, no qual foi julgada irregular a despesa com pagamento da gratificação de nível universitário, e ainda, determinado que no prazo de sessenta (60) dias o atual prefeito informe e comprove as medidas adotadas, sob pena das sanções legais que a lei prescreve.

Pelo Decreto n.º 4.451, de 01 de fevereiro de 2021, foi criada a "Criada a Comissão Especial para Análise Integral de Todas as Gratificações Nível Universitário existentes no âmbito Da Administração municipal, a que se refere o art. 185, da lei municipal nº 2.024/91, que especifica, e dá outras providências".

Houveram ajuizamentos de ações judiciais em face das decisões delineadas pela Administração Municipal, dentre eles os processos n.º1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009, **em que constam como Requerentes os advogados da municipalidade, Dra. Cristiani Aparecida de Oliveira Silva, Dr. Luiz Antônio Vasquez Junior e Dr. Jefferson Paiva Beraldo.**

Por outro lado, pelo Contrato n.º 90/2017, a Administração Municipal contratou a empresa Brigadeiro Assessoria em Gestão de Negócios Ltda. ME, CNPJ n.º 22.106.619/0001-18. O objeto é a *"contratação de serviços especializados para consultoria na área contábil, financeira, administrativa, acompanhamento da execução orçamentária, assessoramento, para o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, rotinas da AUDESP, assessoramento na prestação de contas anuais, defesas junto ao TCE/SP até decisão*



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

final e outros assessoramentos necessários, conforme especificações do anexo I – termo de referência do edital de Convite n.º 02/2017”, bem como aditivos contratuais firmados;”.

Então, por um lado a empresa Brigadeiro Assessoria em Gestão de Negócios Ltda. ME é contratada para atuação junto à Administração Municipal, e, de outro, há o impedimento legal dos Procuradores do Município de “emitir parecer em expediente administrativo ou contestar ações que tenham como objeto a aludida gratificação, a teor do disposto no artigo 26, inciso IV da Lei Complementar 97 cc. Artigo 144, inciso IX do Código de Processo Civil”, que inclusive fora requerido pelos próprios procuradores o seu impedimento.

Em face do exposto, houve a edição de ADITIVO CONTRATUAL n.º 07/2021, junto ao Contrato 90/17, alterando-se o objeto do contrato firmado entre as partes, disciplinando-se a obrigatoriedade da CONTRATADA em promover contestações e defesas no interesse da Administração Municipal, através de advogado ativo e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, inclusive devendo acompanhar todos os atos relacionados à defesa do Município até o trânsito final dos citados processos.

O Dr. Fernando Henrique de Castilho – OAB/SP n.º 439.684, não possui contrato direto com a Administração Municipal, sendo advogado consultor da empresa Brigadeiro Assessoria em Gestão de Negócios Ltda. Me, que até o momento vem prestando seus serviços de forma muito satisfatória.

Segue, em anexo, cópia do referido Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 90/2017.

Caso o r. Vereador, interessado e subscritor do Requerimento 32/21, tenha interesse em visualizar integralmente os autos do processo licitatório, solicita-se contato para agendamento de dia e hora para o competente acesso, dentro do regular horário de expediente do Setor de Licitações após agendamento.

Sem mais para o momento, e esperando ter dado o devido atendimento ao requerimento de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO GERAL 138/2021
Data: 21/05/2021 - Horário: 09:02
Administrativo



Ofício Especial

São Paulo, 1º de março de 2021.

ASSUNTO: Aditamento Contratual.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Manifestação de Vossa Excelência objetiva o aditamento do contrato entre o Município de Buritama, Estado de São Paulo, e a empresa Brigadeiro Assessoria e Gestão de Negócios Ltda.

Pretende-se promover a alteração do Contrato n.º 90/2017, cujo objeto é a *"contratação de serviços especializados para consultoria na área contábil, financeira, administrativa, acompanhamento da execução orçamentária, assessoramento, para o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, rotinas da AUDESP, assessoramento na prestação de contas anuais, defesas junto ao TCE/SP até decisão final e outros assessoramentos necessários, conforme especificações do anexo I – termo de referência do edital de Convite n.º 02/201", bem como aditivos contratuais firmados.*

Idealiza—se que sejam realizadas as competentes representações e defesas dos interesses do Município, junto aos processos judiciais n.º 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009, em trâmite pela Comarca de Buritama, Estado de São Paulo. As referidas ações objetivam a procedência da ação, para restabelecer o pagamento da gratificação de nível universitário, atuando de forma administrativa e ou judicial correspondente a 20% sobre os vencimentos, previsto no artigo 185 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A pretensão dos requerentes é de se declarar que a aludida gratificação seja integrada aos vencimentos para o cargo de Procurador Municipal de Buritama para todos os efeitos legais pelo impedimento alegado pelos procuradores disposto nos processos dos processos n.º 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009. Documento protocolado pela advogada Dra. Cristiani Aparecida de Oliveira Silva e pelos advogados Luiz Antônio Vasquez Junior e Jefferson Paiva Beraldo –

EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



Sendo assim, estaria justificada a pretensão de alteração parcial do objeto.

Estimamos que o valor dos serviços a serem prestados corresponderá a 8,5% (oito e meio por cento), do valor do último aditivo (Aditivo 006, de 28 de dezembro de 2020), estimado em **R\$ 6.679,18 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, que submetemos a proposta a apreciação de Vossa Senhoria que se acatado terá o nosso **Aceite**.

Sem mais para o presente, e esperando contar com a atenção de Vossa Senhoria, ficamos no aguardo da aprovação.

Atenciosamente.

Fernando Roncada
BRIGADEIRO ASSESSORIA

Ao Ilmo Sr.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

BURITAMA – SP



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO o Contrato n.º 90/2017, da empresa Brigadeiro Assessoria em Gestão de Negócios Ltda. ME, CNPJ n.º 22.106.619/0001-18, cujo objeto é a *“contratação de serviços especializados para consultoria na área contábil, financeira, administrativa, acompanhamento da execução orçamentária, assessoramento, para o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, rotinas da AUDESP, assessoramento na prestação de contas anuais, defesas junto ao TCE/SP até decisão final e outros assessoramentos necessários, conforme especificações do anexo I – termo de referência do edital de Convite n.º 02/201”, bem como aditivos contratuais firmados;*

CONSIDERANDO que o citado o Contrato n.º 90/2017, estabelece no item. “4.1 – Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Administrativa” o “Assessoramento e Consultoria na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, retenção de tributos, adequação de plano de carreira, cargos e salários”;

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 90/2017, estabelece no item. “4.2 – Atuação junto à Administração”, a “Análise sob o aspecto legal e assessora na elaboração dos atos administrativos do Poder Público, tais como Portarias, Decretos, Regulamentos, Projetos de Leis, dentro outros no que tange a elaboração de cálculos de viabilidade e impacto orçamentários e financeiro”;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício CCA n.º 4074/2020, NOTIFICAÇÃO datado de 05/11/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando expediente relativo ao Processo eTC-00016687.989.16-0;

CONSIDERANDO que referido expediente se trata de notificação acerca da comprovação do efetivo cumprimento do decidido no Processo eTC—00016687.989.16-0, no qual foi julgada irregular a despesa com pagamento da gratificação de nível universitário, e ainda, determinado que no prazo de sessenta (60) dias o atual prefeito informe e comprove as medidas adotadas, sob pena das sanções legais que a lei prescreve;

CONSIDERANDO, a existência de alguns casos de servidores que recebiam referida gratificação amparados por decisões judiciais, dos quais, se cessado o pagamento o administrador poderá incorrer nas sanções do crime de responsabilidade previsto art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei n.º 201/67;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONSIDERANDO levantamentos e análises internas realizadas no âmbito da Administração, destacando pontos e dimensões de análise;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.440, de 25 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a “Manutenção de Gratificação de Qualificação a se refere o art. 185, da Lei Municipal n.º 2.024/91, que especifica, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.451, de 01 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a “Criação de Comissão Especial para Análise Integral de Todas as Gratificações Nível Universitário existentes no âmbito Da Administração municipal, a que se refere o art. 185, da lei municipal n.º 2.024/91, que especifica, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a interposição dos processos n.º 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009,

CONSIDERANDO que os referidos processos objetivam a procedência da ação, para restabelecer o pagamento da gratificação de nível universitário, correspondente a 20% sobre os vencimentos, previsto no artigo 185 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e declarar que a aludida gratificação seja integrada aos vencimentos para o cargo de Procurador Municipal de Buritama para todos os efeitos legais (férias+1/3, 13º, Adicional por tempo de serviço), conseqüentemente, condenar o Requerido ao pagamento das diferenças salariais a partir da cessação 12/01/2021, valor a ser apurado em fase de liquidação de sentença com a devida atualização monetária aplicável e juros de mora, de acordo com o tema 810 do STF;

CONSIDERANDO o documento protocolado pela advogada Dra. Cristiani Aparecida de Oliveira Silva e pelos advogados Luiz Antônio Vasquez Junior e Jefferson Paiva Beraldo – processo registrado n.º 568/2021, de 18/02/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, que por um lado a empresa Brigadeiro Assessoria em Gestão de Negócios Ltda. ME é contratada para atuação administrativa quando ao objeto “4.1 – Assessoria e Consultoria Contábil, Financeira e Administrativa” e “4.2 – Atuação junto à Administração” – inclusive com as determinações e obrigações dispostas nos parágrafos primeiro e segundo desta Autorização, e, de outro, há o impedimento legal dos Procuradores do Município de “emitir parecer em expediente administrativo ou contestar ações que tenham como objeto a aludida gratificação, a teor do disposto no artigo 26, inciso IV da Lei Complementar 97 cc. Artigo 144, inciso IX do Código de Processo Civil”;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONSIDERANDO, o permissivo legal § 1º, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, o qual assim dispõe: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.";

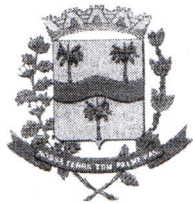
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, separado judicialmente, médico veterinário, portador da CI-RG n. 29.413.335-5-SSPSP e CPF/MF n. 264.986.928-39, com endereço a Rua Floriano Peixoto, n. 980, Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, na qualidade de Prefeito do MUNICIPIO DE BURITAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 44.438.121/0001-31, com sede a Avenida Frei Marcelo Manila, n. 700, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a U.G.B. de Licitações e Contratos deste Município a realizar todos os procedimentos necessários para a realização de **TERMO ADITIVO CONTEMPLANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NA ORDEM DE 8,5% (OITO E MEIO POR CENTO), CORRESPONDENTE A R\$ 6.679,18 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, em face do Termo Aditivo n.º 006, de 28 de dezembro de 2020, bem como a expedição de RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ORDEN DE EMPENHO/NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ORDEN DE SERVIÇO e, também outros expedientes inexoráveis ao dispositivo, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as seguintes disposições:

1 - Alterar o objeto do contrato firmado entre as partes, disciplinando-se a obrigatoriedade da CONTRATADA em promover a contestação junto aos processos 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009, ações que tramitam pelo Juízo da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, através de advogado ativo e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, inclusive devendo acompanhar todos os atos relacionados à defesa do Município até o trânsito final dos citados processos;

2 – De acordo com o valor apresentado na ordem de 8,5% (oito e meio por cento), o valor do Aditivo 006, de 28 de dezembro de 2020, o novo valor contratado será de R\$.6.679,18 (seis mil, seiscientos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

O valor disposto no Termo de Aditivo 006, do qual este Termo de Alteração fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000877

Buritama/SP, 01 de março de 2021

Governo do Município de Buritama
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO ADITIVO N. 07 - AO CONTRATO Nº 90/2017 -

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORAMENTO, PARA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ROTINAS DA AUDESP, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DEFESAS JUNTO AO TCE/SP ATÉ DECISÃO FINAL E OUTROS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE N.º 02/2017, BEM COMO ADITIVOS CONTRATUAIS FIRMADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES) de 01.03.2021 à 31.12.2021

PROCESSO: 39/2017

CONVITE Nº 002/2017 -

CONTRATO Nº 90/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 44.438.121/0001-31, com sede a Avenida Frei Marcelo Manila, n. 700, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, médico veterinário, portador da CI-RG n. 29.413.335-5-SSPSP e CPF/MF n. 264.986.928-39, com endereço a Rua Floriano Peixoto, n. 980, Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRIGADEIRO, ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.4106.619/0001-18**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 54, Sala 6B Centro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01.318-000, Telefone (11) 3101-3281, e-mail: brigadeiro_assessoria@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n.º 110.724.418-88, portador do RG n.º 18.347.354 SSP/SP, residente e domiciliado no Rancho do Vale, Bairro Rural Água Bonita, na cidade de Tarumã, no Estado de São Paulo, CEP.: 19.820-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem firmar aditivo ao contrato, na forma das cláusulas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente aditivo tem por objetivo alterar o objeto do contrato firmado entre as partes, incluindo-se a seguinte obrigatoriedade da CONTRATADA:

- promover a contestação administrativa e ou judicial junto aos processos 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009, através de advogado ativo e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, inclusive devendo acompanhar todos os atos relacionados à defesa do Município até o trânsito final dos citados processos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO PORCENTUAL

Fixa-se o na ordem de 8,5% (oito e meio por cento), o valor do Aditivo 006, de 28 de dezembro de 2020, com o acréscimo de R\$ 6.679,18 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), valor este que será pago além do pactuado.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Ficha 31
ITEM 47294

0202
020204
018



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Por tratar-se de serviços adicionais ao contrato valor pactuado será pago em duas parcelas a cada 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e no Termo de Aditivo 006, do qual este Termo de Alteração fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, para dirimir questões relativas à aplicação deste Termo de Alteração Contratual, não resolvidas na esfera administrativa.

Desta forma acertada, firmam o presente aditamento, dispensadas testemunhas, cujo resumo será devidamente publicado.

Buritama, 01 de Março de 2021.

Governo do Município de Buritama
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRIGADEIRO – ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

RG:

RG:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA

CONTRATADA: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORAMENTO, PARA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ROTINAS DA AUDESP, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DEFESAS JUNTO AO TCE/SP ATÉ DECISÃO FINAL E OUTROS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE N.º 02/2017, BEM COMO ADITIVOS CONTRATUAIS FIRMADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES) de 01.03.2021 à 31.12.2021

PROCESSO: 39/2017

CONVITE N.º 002/2017

CONTRATO N.º 90/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Buritama, 1º de Março de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

E-mail institucional gabinete@buritama.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda

E-mail fernando@brigadeiroassessoria.com.br

Assinatura: _____



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO ADITIVO N. 07 - AO CONTRATO N° 90/2017 -

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORAMENTO, PARA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ROTINAS DA AUDESP, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DEFESAS JUNTO AO TCE/SP ATÉ DECISÃO FINAL E OUTROS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE N.º 02/2017, BEM COMO ADITIVOS CONTRATUAIS FIRMADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES) de 01.03.2021 à 31.12.2021

PROCESSO: 39/2017

CONVITE N° 002/2017 -

CONTRATO N° 90/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 44.438.121/0001-31, com sede a Avenida Frei Marcelo Manila, n. 700, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, separado judicialmente, médico veterinário, portador da CI-RG n. 29.413.335-5-SSPSP e CPF/MF n. 264.986.928-39, com endereço a Rua Floriano Peixoto, n. 980, Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRIGADEIRO, ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.4106.619/0001-18**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 54, Sala 6B Centro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01.318-000, Telefone (11) 3101-3281, e-mail: brigadeiro_assessoria@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n.º 110.724.418-88, portador do RG n.º 18.347.354 SSP/SP, residente e domiciliado no Rancho do Vale, Bairro Rural Água Bonita, na cidade de Tarumã, no Estado de São Paulo, CEP.: 19.820-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem firmar aditivo ao contrato, na forma das cláusulas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente aditivo tem por objetivo alterar o objeto do contrato firmado entre as partes, incluindo-se a seguinte obrigatoriedade da **CONTRATADA**:

- promover a contestação administrativa e ou judicial junto aos processos 1000774-81.2021.8.26.0097, 1000775-66.2021.8.26.0097 e 1000776-81.2021.8.26.009, através de advogado ativo e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, inclusive devendo acompanhar todos os atos relacionados à defesa do Município até o trânsito final dos citados processos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO PORCENTUAL

Fixa-se o na ordem de 8,5% (oito e meio por cento), o valor do Aditivo 006, de 28 de dezembro de 2020, com o acréscimo de R\$ 6.679,18 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), valor este que será pago além do pactuado.

Avenida Frei Marcelo Manila, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



000882

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Por tratar-se de serviços adicionais ao contrato valor pactuado será pago em duas parcelas a cada 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e no Termo de Aditivo 006, do qual este Termo de Alteração fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, para dirimir questões relativas à aplicação deste Termo de Alteração Contratual, não resolvidas na esfera administrativa.

Desta forma acertada, firmam o presente aditamento, dispensadas testemunhas, cujo resumo será devidamente publicado.

Buritama, 01 de Março de 2021.

Governo do Município de Buritama
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRIGADEIRO – ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

RG: _____



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000883

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA

CONTRATADA: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORAMENTO, PARA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ROTINAS DA AUDESP, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DEFESAS JUNTO AO TCE/SP ATÉ DECISÃO FINAL E OUTROS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE N.º 02/2017, BEM COMO ADITIVOS CONTRATUAIS FIRMADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ MESES) de 01.03.2021 à 31.12.2021

PROCESSO: 39/2017

CONVITE N.º 002/2017

CONTRATO N.º 90/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Buritama, 1º de Março de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

E-mail institucional gabinete@buritama.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda

E-mail fernando@brigadeiroassessoria.com.br

Assinatura: _____



Governo do Município de Buritama
São Paulo

AV. FREI MARCELO MANILIA, 700

000884

Exercício: 2021

CNPJ: 44.435.121/0001-31

Reserva de Dotação

Unidade Gestora: 001.001 - Governo do Município de Buritama

Reserva

Unidade Orçamentária:

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

Evento:

999 - DIVERSOS

Número:

003096

Dotação

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P.Juridica

Ficha:

000031

Classificação Funcional:

04.123.0006-2.005

Fonte:

01 - TESOURO

Solicitação

Objeto:

EXECUTIVO

Solicitante:

ILSON JOSE GARCIA

Histórico

Histórico

TERMO ADITIV AO CONTRATO

Complemento de Histórico

Valor da Reserva

Valor Reservado

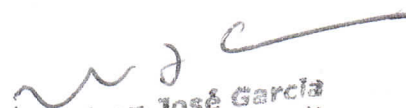
6.679,18

(seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)

Solicitado a Despesa em:

01/03/2021

Defiro a Solicitação:


Ison José Garcia
Dir. Dept. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Endereço: AV. FREI MARCELO MANILIA, 700
Cidade: BURITAMA - SP

Município de Buritama

CEP: 1529000 Bairro: CENTRO
Fone: (18)36919200 Fax:

000885

CNPJ: 44.435.121/0001-31

ORDEN DE EMPENHO - PRORROGAÇÃO/ADITIVO

Processo: 1855 / 2017

Nº Licitação: 2

Data de Homologação: 23/05/2017

Modalidade: Convite

Prorrogação: 8

Data da Prorrogação: 06/04/2021

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORAMENTO PARA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ROTINAS DO AUDESP, ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DEFESAS JUNTO AO TCE/SP ATÉ DECISÃO FINAL E OUTROS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS.

Ficha: 31

Reserva de Dotação: 3137

Data da Reserva: 01/03/2021

Centro de Custo: 0202 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

Ação: 2005 - ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Elemento: 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P.Juridic

Subelemento: 33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Aplicação: 1100000 - Geral

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

Item de Despesa: 018 - ASSESSORIA JURIDICA

Convênio:

Fornecedor: 11574 - BRIGADEIRO ASS. E GES. DE NEG. LTDA ME

Tipo: JURÍDICA Documento: 22.106.619/0001-18

Endereço: AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 54 Bairro: BELA VISTA Cep: 0131800

Cidade/Estado: SAO PAULO - SP

Fone:

Fax:

E-Mail:

Contrato/Ano: 90 / 0

Data de Início:

Data de Término:

Gestora Req.: 2 - Município de Buritama

Solicitação/Ano: 3247 / 2021

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	47294	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1	SER	6.679,1800	6.679,1800

Total por Solicitação => 6.679,18

Total a Empenhar => 6.679,18

SILVINÉIA APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO III

Atenção: - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).

- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 88/21

Buritama-SP, 19 de maio de 2021.

ILMºs. SENHORES:

Sirvo-me do presente para, em nome da Câmara Municipal de Buritama, comunicar Vossas Senhorias, que essa c. empresa de transporte de passageiros já atua com eficiência há vários anos em nossa cidade, e de repente chegou ao meu conhecimento e também pude constatar pessoalmente que ela não opera em mais nenhuma linha de Buritama com destino a Araçatuba.

Diante dessa interrupção repentina, várias pessoas de menor poder aquisitivo, que não têm condições de possuir um carro, e só dependem do ônibus como o principal meio de transporte para deslocamento para Birigui e Araçatuba, por exemplo, foram demasiadamente prejudicadas.

Há que se ressaltar que a diminuição do número de linhas disponíveis por conta da pandemia, até porque diminuiu consideravelmente também a demanda de passageiros, até entendendo, uma vez que a caótica situação do país por si só já se justifica, entre óbitos e infectados pelo novo Coronavírus, mas daí a drástica interrupção total da circulação desses veículos, sem que os usuários tivessem outra alternativa que lhes permitisse se locomover, é algo inaceitável.

Na oportunidade, gostaria de saber de Vossas Senhorias, qual o real motivo que levou a essa paralisação de transporte de passageiros na linha Buritama-Araçatuba, uma vez que a nossa população usaria desse importante meio de transporte de uma hora pra outra, foi pega de surpresa, ficando a pé, abandonada à própria sorte nas plataformas do Terminal Rodoviário, sem saber o que havia ocorrido e sem poder se locomover para esses destinos onde habitualmente ia em busca dos mais variados compromissos de rotina, como médicos, INSS, Poupatempo, entre tantos outros, imprescindíveis.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

À ALTA DIREÇÃO DA EMPRESA
EXPRESSO ITAMARATI S.A.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - S. P.